



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Rua Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - POJUCA - BA  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - Telefone: (71) 3333-1000

0000 1

*Coatimall*

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 001428/23**

**Data de Abertura: 06/03/23**

**Requerente:**  
MARCOS DE SAUS RAMOS DA SILVA

**Endereço:**  
RUA CRUZ E NEGRINA, CRUZEIRO - POJUCA - BA - CEP: 4812-000

**Assunto:**  Adm.  Educ.  Saúde  Meio Ambiente  Outros

**Precedente:**  
MARCOS DE SAUS RAMOS DA SILVA

**1ª Fase:**  
06/03/2023

**Atividade:**  
00000000

**Trâmite:**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Secretaria Administrativa

**Data Hora do Término:**  
06/03/2023 10:00:00

**Finalidade do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

**Finalidade:**  
Nº de Processo: 001428/23  
Assunto: Solicitar o devido autorizar repartição competente

**Abertura de Processo:** 06/03/2023

**Valor em R\$ para pagamento:**  
R\$ 0,00 em março de 2023

*Marcos de Saús Ramos da Silva*  
MARCOS DE SAUS RAMOS DA SILVA  
Requerente

**Processo nº 001428/23**      **Requerente:** SAUS RAMOS DA SILVA

**Valor:**  
R\$ 0,00 em março de 2023

**Acompanhe o Atendimento ao Cidadão pelo Portal de Acesso ao Processo para Internet**

**Siga o link:** [www.pojuca.ba.gov.br/Contribuinte/AcompanharTramite](http://www.pojuca.ba.gov.br/Contribuinte/AcompanharTramite)  
**Atividade:** SECRETARIA DA FAZENDA - Previsão de Pagamento

**Processo nº 001428/23**      **Requerente:** SAUS RAMOS DA SILVA



**CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 083/ 2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

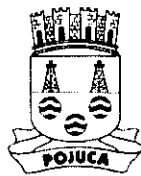
**ORGÃO: ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**CONTRATADA: ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93..**

DATA  
19 DE ABRIL DE 2023



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000002

**Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)**

Comunicação Interna Nº 027/ 2023– AGECOM

Pojuca, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicitação de despesa**

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações** contidas no Termo de Referência.

A prestação de serviços será executada conforme prazo, especificações e quantidades informadas no termo de referência - TR, partes integrantes deste processo.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**

Assessor Geral de Comunicação  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

**AUTORIZADO**

Carlos Edson de Farias Neto  
Pref. Municipal de Pojuca



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.


### 2.0 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para realizar a manutenção técnica, suporte e hospedagem do site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 50 contas de e-mail (com 50 GB de espaço total) vinculadas ao domínio e manutenção do site [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br)

### 3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – Os preços apresentados pela Empresa Vencedora deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos serviços solicitados.

A empresa deverá fornecer, de acordo com o prazo estabelecido, os seguintes itens:

  
Assessor Geral de Comunicação  
Sadi Ramos da Silva  
Prefeitura Mun. de Pojuca



000004

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Hospedagem de website	01	12		
02	50 contas de e-mail	01	12		
03	Suporte, desenvolvimento e manutenção	01	12		
04	Endereço com protocolo SSL - HTTPS	01	12		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

#### Atualização do Portal

Atualizações constantes no portal atual [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) de acordo as mudanças que ocorrem durante a gestão atual;

- Atualizações no portal sobre mudanças de governo atual.
- Exclusão e inclusão de funcionários nos e-mails institucionais.
- Personalização de cores no padrão do governo atual.
- Suporte e Atendimento 24 horas.

#### Portal da Transparência

Portal da Transparência desenvolvido de maneira em que há muitos caminhos para se chegar nas informações incluindo Inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (Lei da Transparência).

- Licitações
- Contratos
- Planejamento Orçamentário
- Responsabilidade Fiscal
- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0000005

### E-mails Corporativos

Espaço em disco 50 GB

Contas de e-mail 50

Performance garantida 1GB de memória e 1vCPU

Tráfego mensal ilimitado

### Gerenciamento do painel – COVID19

Painel em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, Lei 15.527/2011. A nova atualização irá permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizada e na íntegra sobre o COVID19 (Coronavírus) além de informação complementar a transparência sobre os gastos públicos.

Itens Complementar atualizados constantemente.

1. Painel de Informação sobre casos COVID19 - Suspeitos - Descartados – Ativos – Óbitos.
2. Atualização da Página Dedicado COVID19 para publicações de notícias e assuntos relacionado ao - COVID-19.
3. Cadastro de Leis e Decretos Relacionado ao COVID19
4. Publicações de Contratos
5. Publicações de Apostilamentos
6. Publicações de Pagamento
7. Disponibilização dos Link de – Receita e Despesa sobre o COVID19

### Hospedagem

Hospedagem com todos os recursos que seu site precisa com o melhor custo-benefício com suporte 24/7

- 50 Contas de E-mail
- Suporte e Manutenção
- Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0.000006

### Sistema de Licitação

Sistema destinado à gestão de divulgação das licitações. Através dele, o órgão publica editais e outros atos de licitações, dispensas e inexigibilidades. O Funcionário responsável faz o acompanhamento dos editais para que o interessado pela licitação possa realizar seu cadastro e receber notificação e alertas enviados por e-mail. O Sistema tem como objetivo informar os processos de licitação, trata-se de um serviço de divulgação, sem interferência no resultado do processo licitatório.

### 4.0 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços poderão ser solicitados durante a semana, aos sábados, aos domingos e feriados, mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca.

### 5.0 – FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 – A Assessoria Geral de Comunicação será responsável por enviar para a empresa contratada as informações dos ajustes e manutenção requeridas para o website [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br)

### 6.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

7.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;





000008

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 8.2. O fornecimento será levado a efeito pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



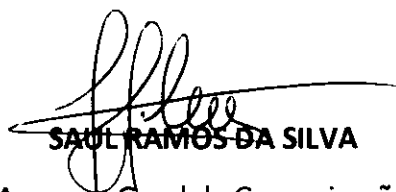
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O(A) Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pojuca - BA, 23 de fevereiro de 2023.



SAUL RAMOS DA SILVA

Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº041, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*\*DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA ASSESSORIA GERAL DE  
COMUNICAÇÃO\*.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Assessoria Geral de Comunicação do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.


**Art. 2º** - O trabalho realizado pelo fiscal será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

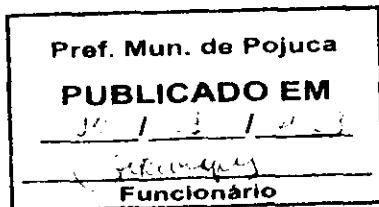
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

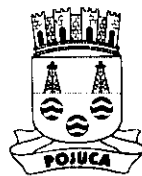
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 10 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00001 b

Assessoria Geral de Comunicação

Ofício Nº 003/2023 – AGECOM

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

À Grupo Almeida

Referente: Solicitação de cotação

Vimos, por meio deste, solicitar cotação para prestação de serviço de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Hospedagem de website	01	12		
02	50 contas de e-mail	01	12		
03	Suporte, desenvolvimento e manutenção	01	12		
04	Endereço com protocolo SSL - HTTPS	01	12		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

#### Atualização do Portal

Atualizações constantes no portal atual [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) de acordo as mudanças que ocorrem durante a gestão atual;

- Atualizações no portal sobre mudanças de governo atual.
- Exclusão e inclusão de funcionários nos e-mails institucionais.
- Personalização de cores no padrão do governo atual.
- Suporte e Atendimento 24 horas.

*[Assinatura]*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessoria Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000012

## Departamento de Comunicação e Imprensa

### Portal da Transparência

Portal da Transparência desenvolvido de maneira em que há muitos caminhos para se chegar nas informações incluindo Inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (Lei da Transparência).

- Licitações
- Contratos
- Planejamento Orçamentário
- Responsabilidade Fiscal
- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

### E-mails Corporativos

Espaço em disco 50 GB

Contas de e-mail 50

Performance garantida 1GB de memória e 1vCPU

Tráfego mensal Ilimitado

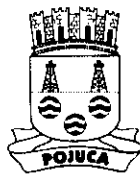
### Gerenciamento do painel – COVID19

Painel em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, Lei 15.527/2011. A nova atualização irar permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizada e na integra sobre o COVID19 (Coronavírus) além de informação complementar a transparência sobre os gastos públicos.

Itens Complementar atualizados constantemente.

1. Painel de Informação sobre casos COVID19 - Suspeitos - Descartados – Ativos – Óbitos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Saul Francisco da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

0000131

### Assessoria Geral de Comunicação

2. Atualização da Página Dedicado COVID19 para publicações de notícias e assuntos relacionado ao - COVID-19.
3. Cadastro de Leis e Decretos Relacionado ao COVID19
4. Publicações de Contratos
5. Publicações de Apostilamentos
6. Publicações de Pagamento
7. Disponibilização dos Link de – Receita e Despesa sobre o COVID19

### Hospedagem

Hospedagem com todos os recursos que seu site precisa com o melhor custo-benefício com suporte 24/7

- 50 Contas de E-mail
- Suporte e Manutenção
- Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

### Sistema de Licitação

Sistema destinado à gestão de divulgação das licitações. Através dele, o órgão publica editais e outros atos de licitações, dispensas e inexigibilidades. O Funcionário responsável faz o acompanhamento dos editais para que o interessado pela licitação possa realizar seu cadastro e receber notificação e alertas enviados por e-mail. O Sistema tem como objetivo informar os processos de licitação, trata-se de um serviço de divulgação, sem interferência no resultado do processo licitatório.

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

  
Saul Ramos da Silva

Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Pojuca - BA, 23 de fevereiro de 2023

<http://www.pojuca.ba.gov.br/>

Att: Grupo Almeida

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

## **Proposta Comercial**

CNPJ - 11.915.440 0001-95

### **1. A Proposta**

#### **Desenvolvimento e Manutenção de Software Sistema Web**

Proposta de desenvolvimento e manutenção sobre o portal principal do município de Pojuca – BA. ([www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br)), visando toda garantia na transparência e seu funcionamento.

### **2. Objetivo**

#### **✓ Atualização do Portal**

Atualizações constantes no portal atual [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) de acordo as mudanças que ocorrem durante a gestão atual;

- Atualizações no portal sobre mudanças de governo atual.
- Exclusão e inclusão de funcionários nos e-mails institucionais.
- Personalização de cores no padrão do governo atual.
- Suporte e Atendimento 24 horas.


#### **✓ Portal da Transparência**

Portal da Transparência desenvolvido de maneira em que há muitos caminhos para se chegar nas informações incluindo Inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (lei de acesso a informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (lei da transparência).

- Licitações
- Contratos
- Planejamento Orçamentário
- Responsabilidade Fiscal

- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

Encaminhado  
via email

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Sérgio Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

## ✓ E-mails Corporativos

000015

Espaço em disco	50 GB
Contas de e-mail	100
Performance garantida	1GB de memória e 1vCPU
Tráfego mensal	<u>Ilimitado</u>

## ✓ Gerenciamento do painel – CODIV19

Painel em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, Lei 15.527/2011. A nova atualização irá permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizadas e na íntegra sobre o COVID-19 (Coronavírus) além de informações complementares para a transparência sobre os gastos públicos.

Itens Complementares atualizados constantemente.

1. Painel de Informação sobre casos COVID19 - Suspeitos - Descartados – Ativos – Óbitos.
2. Atualização da Página Dedicada COVID19 para publicações de notícias e assuntos relacionados ao COVID-19.
3. Cadastro de Leis e Decretos Relacionados ao COVID19
4. Publicações de Contratos
5. Publicações de Apostilamentos
6. Publicações de Pagamentos
7. Disponibilização dos Links de – Receita e Despesa sobre o COVID19

## ✓ Hospedagem

Hospedagem com todos os recursos que seu site precisa com o melhor custo-benefício com suporte 24/7

- 100 Contas de E-mail
- Suporte e Manutenção
- Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

## ✓ Sistema de Licitação

Sistema destinado à gestão de divulgação das licitações. Através dele, o órgão publica editais e outros atos de licitações, dispensas e inexigibilidades.

O Funcionário responsável faz o acompanhamento dos editais para que o interessado pela licitação possa realizar seu cadastro e receber notificação e alertas enviados por e-mail.

O Sistema tem como objetivo informar os processos de licitação, trata-se de um serviço de divulgação, sem interferência no resultado do processo licitatório.

Prof.ª Sílvia de Pojuca  
Sílvia Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



### 3. Detalhamento

- ✓ O Portal compõe de um Layout moderno, na versão Português, de fácil navegação, que valorize os serviços, mantendo o padrão da identidade visual da empresa.
- ✓ Desenvolvimento de um **Site Administrativo** na linguagem PHP e AJAX, com base de dados MYSQL, visando total autonomia e segurança da empresa, que poderá cadastrar notícias fotos podendo assim atualizar os seus serviços direto na Internet - Modo de Site Dinâmico.
- ✓ **Endereço Existente** - <https://www.pojuca.ba.gov.br/>

### 4. Ambiente Tecnológico

Banco de Dados: MYSQL  
 Linguagem de programação: PHP  
 Complemento – Bootstrap  
 Estrutura de Página – XHTML / Jquery

### 5. Preços

Custo do projeto acima apresentado; **R\$ 850,00** mês parcelado em 12x  
**TOTAL R\$ 10.200**

**Proposta válida por 60 dias**

### 6. Suporte ou Dúvidas

#### **Suporte Comercial / Técnico**

Marcelo Almeida  
 71 9.9102 2941 / 3027-5222

Núcleo de Desenvolvimento e Tecnologia  
 CNPJ 11.915.440/0001-95

Avenida Ernane de Oliveira Rocha, 2013, Centro - CEP 43850-000  
 suporte@grupoalmeida.com.br

11.915.440/0001-95

GRUPO ALMEIDA



Encaminhado  
 via email  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Sálvia Ramos da Silva  
 Assessora Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

0000017

Assessoria Geral de Comunicação

Ofício Nº 004/2023 – AGECOM

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

**À INFORBAHIA**

**Referente:** Solicitação de cotação


Vimos, por meio deste, solicitar cotação para prestação de serviço de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Hospedagem de website	01	12		
02	50 contas de e-mail	01	12		
03	Suporte, desenvolvimento e manutenção	01	12		
04	Endereço com protocolo SSL - HTTPS	01	12		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

**Atualização do Portal**

Atualizações constantes no portal atual [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) de acordo as mudanças que ocorrem durante a gestão atual;

- Atualizações no portal sobre mudanças de governo atual.
- Exclusão e inclusão de funcionários nos e-mails institucionais.
- Personalização de cores no padrão do governo atual.
- Suporte e Atendimento 24 horas.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Sérgio Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000018

## Departamento de Comunicação e Imprensa

### Portal da Transparência

Portal da Transparência desenvolvido de maneira em que há muitos caminhos para se chegar nas informações incluindo Inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (Lei da Transparência).

- Licitações
- Contratos
- Planejamento Orçamentário
- Responsabilidade Fiscal
- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

### E-mails Corporativos

Espaço em disco 50 GB

Contas de e-mail 50

Performance garantida 1GB de memória e 1vCPU

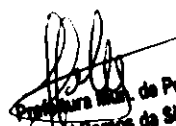
Tráfego mensal Ilimitado

### Gerenciamento do painel – COVID19

Painel em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, Lei 15.527/2011. A nova atualização irar permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizada e na integra sobre o COVID19 (Coronavírus) além de informação complementar a transparência sobre os gastos públicos.

Itens Complementar atualizados constantemente.

1. Painel de Informação sobre casos COVID19 - Suspeitos - Descartados – Ativos – Óbitos.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Edil Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000019

### Assessoria Geral de Comunicação

2. Atualização da Página Dedicado COVID19 para publicações de notícias e assuntos relacionado ao - COVID-19.
3. Cadastro de Leis e Decretos Relacionado ao COVID19
4. Publicações de Contratos
5. Publicações de Apostilamentos
6. Publicações de Pagamento
7. Disponibilização dos Link de – Receita e Despesa sobre o COVID19

### Hospedagem

Hospedagem com todos os recursos que seu site precisa com o melhor custo-benefício com suporte 24/7

- 50 Contas de E-mail
- Suporte e Manutenção
- Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

### Sistema de Licitação

Sistema destinado à gestão de divulgação das licitações. Através dele, o órgão publica editais e outros atos de licitações, dispensas e inexigibilidades. O Funcionário responsável faz o acompanhamento dos editais para que o interessado pela licitação possa realizar seu cadastro e receber notificação e alertas enviados por e-mail. O Sistema tem como objetivo informar os processos de licitação, trata-se de um serviço de divulgação, sem interferência no resultado do processo licitatório.

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.



Saul Ramos da Silva

Assessor Geral de Comunicação  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Proposta nº 2349



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.472.2450001-96

Prezados, em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta para desenvolvimento e manutenção do website e portal da transparência do município de Pojuca BA. [www.pojuca.ba.gov.br/](http://www.pojuca.ba.gov.br/)

### 1. APRESENTAÇÃO

Somos uma agência digital, localizada em São Sebastião do Passé atendemos clientes em todo o Brasil. Com 5 anos de mercado conquistamos parcerias e certificações, comprovando a versatilidade de nossa equipe.

Nosso objetivo é entregar soluções completas e que atendam os objetivos comerciais de cada cliente, solucionando problemas com respostas rápidas e eficientes.

Nosso objetivo visa atender todas exigências das leis da Transparência e Acesso à Informação

Garantindo em contrato que todas as exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) serão atendidas após implantação e execução dos serviços no portal principal da cidade.

<ul style="list-style-type: none"> <li>_ A cidade (história e dados gerais)</li> <li>_ Governo - Prefeito (biografia)</li> <li>_ Secretarias (gestores e contatos)</li> <li>_ Leis e Decretos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Serviços (Links Gerais)</li> <li>_ Links para redes sociais</li> <li>_ Guia do cidadão</li> <li>_ Contatos</li> </ul>
--	--

### 2. MÓDULOS

#### MÓDULO TRANSPARÊNCIA

Portal com prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (lei de acesso a informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (lei da transparência).

- |                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| - LICITAÇÕES                | - LEGISLAÇÃO     |
| - CONTRATOS                 | - DIÁRIO OFICIAL |
| - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | - E-SIC          |
| - RESPONSABILIDADE FISCAL   |                  |

#### MÓDULO - PAINEL COVID19

Painel com Acesso a Informação, Lei 12.527/2011. A nova atualização irá permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizadas e na íntegra sobre o COVID-19 (Coronavírus) além de informação complementar a transparência sobre os gastos públicos

000020

### 3. HOSPEDAGEM

Hospedagem de Website  
20 Contas de E-mail  
Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

Espaço em disco	50 GB
Contas de e-mail	100
Performance garantida	1GB de memória e 1vCPU
Tráfego mensal	<u>Ilimitado</u>

### 4. INVESTIMENTO

Valor de licença anual – 12X R\$ 1.375,00 Mês  
Total – R\$ 16.500,00

Proposta válida por 60 dias.

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.



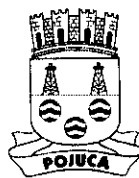
Comitê de  
  
Assessor Geral de Comunicação

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.472.246/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F DE J PEREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOBAHIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA</b>	NÚMERO <b>2370</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>43.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGOSTINHO AMARAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DO PASSE</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@MCNCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 3655-2067</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 11:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000023

Assessoria Geral de Comunicação

Ofício Nº 005/2023 – AGECOM

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

### À JOGUE DURO COMUNICAÇÃO

Referente: Solicitação de cotação

Viemos, por meio deste, solicitar cotação para prestação de serviço de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Hospedagem de website	01	12		
02	50 contas de e-mail	01	12		
03	Suporte, desenvolvimento e manutenção	01	12		
04	Endereço com protocolo SSL - HTTPS	01	12		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

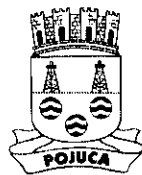
#### Atualização do Portal

Atualizações constantes no portal atual [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) de acordo as mudanças que ocorrem durante a gestão atual;

- Atualizações no portal sobre mudanças de governo atual.
- Exclusão e inclusão de funcionários nos e-mails institucionais.
- Personalização de cores no padrão do governo atual.
- Suporte e Atendimento 24 horas.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Saul Ramalho da Silva  
Assessor Geral de Comunicação





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000024

## Departamento de Comunicação e Imprensa

### Portal da Transparência

Portal da Transparência desenvolvido de maneira em que há muitos caminhos para se chegar nas informações incluindo Inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (Lei da Transparência).

- Licitações
- Contratos
- Planejamento Orçamentário
- Responsabilidade Fiscal
- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

### E-mails Corporativos

Espaço em disco 50 GB

Contas de e-mail 50

Performance garantida 1GB de memória e 1vCPU


Tráfego mensal ilimitado

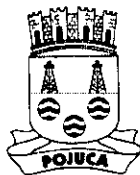
### Gerenciamento do painel – COVID19

Painel em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, Lei 15.527/2011. A nova atualização irar permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizada e na integra sobre o COVID19 (Coronavírus) além de informação complementar a transparência sobre os gastos públicos.

Itens Complementar atualizados constantemente.

1. Painel de Informação sobre casos COVID19 - Suspeitos - Descartados – Ativos – Óbitos.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Assessoria Geral de Comunicação**

- 2. Atualização da Página Dedicado COVID19 para publicações de notícias e assuntos relacionado ao - COVID-19.
- 3. Cadastro de Leis e Decretos Relacionado ao COVID19
- 4. Publicações de Contratos
- 5. Publicações de Apostilamentos
- 6. Publicações de Pagamento
- 7. Disponibilização dos Link de – Receita e Despesa sobre o COVID19

**Hospedagem**

Hospedagem com todos os recursos que seu site precisa com o melhor custo-benefício com suporte 24/7

- 50 Contas de E-mail
- Suporte e Manutenção
- Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

**Sistema de Licitação**

Sistema destinado à gestão de divulgação das licitações. Através dele, o órgão publica editais e outros atos de licitações, dispensas e inexigibilidades. O Funcionário responsável faz o acompanhamento dos editais para que o interessado pela licitação possa realizar seu cadastro e receber notificação e alertas enviados por e-mail. O Sistema tem como objetivo informar os processos de licitação, trata-se de um serviço de divulgação, sem interferência no resultado do processo licitatório.

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

  
Saul Ramos da Silva

Assessor Geral de Comunicação  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**AOS CUIDADOS;**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Proposta nº 213 /23 / 24 de fevereiro de 2023

## PROPOSTA COMÉRCIAL / CNPJ 17.247.440/0001-40

Desenvolvimento e manutenção de Software Sistema Web e portal da transparência do município de Pojuca- BA. (<https://www.pojuca.ba.gov.br/> )

Garantindo em contrato que todas as exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) serão atendidas após implantação e execução dos serviços no portal principal da cidade.

A cidade (história e dados gerais)  
 Governo - Prefeito (biografia)  
 Secretarias (gestores e contatos)  
 Leis e Decretos

Serviços (Links Gerais)  
 Links para redes sociais  
 Guia do cidadão  
 Contatos

## 1. MÓDULOS

### TRANSPARÊNCIA

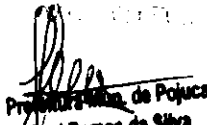
Portal com prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento a lei 12.527 (lei de acesso a informação) e a Lei Complementar 131 de 2009 (lei da transparência).

- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
- RESPONSABILIDADE FISCAL

- LEGISLAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL - LINK
- E-SIC - LINK

### PAINEL COVID19

Painel com Acesso a Informação, Lei 12.527/2011. A nova atualização irá permitir que os cidadãos acompanhem as informações atualizadas e na íntegra sobre o COVID-19 (Coronavírus) além de informações complementares a transparência sobre os gastos públicos.

  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Saul Ramos da Silva  
 Assessor Geral de Comunicação

## 2. HOSPEDAGEM

25 Contas de E-mail  
Endereço com protocolo – SSL - HTTPS.

Espaço em disco	50 GB
Contas de e-mail	100
Performance garantida	1GB de memória e 1vCPU
Tráfego mensal	<u>Ilimitado</u>

## 3. INVESTIMENTO

Valor de licença anual – 12X R\$ 1.291,66 Mês  
Total – R\$ 15.499,92

Proposta válida por 60 dias.

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Válido em até 31 dias pós recebimento



Protestos de consideração e apreço  
via e-mail  
  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Sílvia Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.247.440/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BERNARDO SOARES SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOGUE DURO COMUNICACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM LINO CARNEIRO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.640-000	BAIRRO/DISTRITO JATOBA	MUNICÍPIO RIACHAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@JOGUEDURO.COM.BR	TELEFONE (71) 9111-9235
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 11:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.915.440/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV Ernane de Oliveira Rocha</b>	NÚMERO <b>2013</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>43.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DO PASSE</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>arqsites@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(71) 9102-2941</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/09/2017 às 09:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**MARCELO ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, Técnico em informática, nascido em 15/04/1986, nº do CPF 027.787.445-92, CNH nº 06163797439 DETRAN/BA, residente e domiciliado à Avenida Emani de Oliveira Rocha, 2013, casa, Centro, município de São Sebastião do Passé/BA, CEP 43850-000, microempreendedor Individual do MEI **MARCELO ALMEIDA DE JESUS 027.787.445-92, CNPJ nº 11.915.445/0001-95, NIRE nº 29.800146853**, sito à Avenida Ernane de Oliveira Rocha, 2013, Casa, Centro, São Sebastião do Passé – Bahia, CEP 43850-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante transformação de Empresário Individual e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – EIRELI ME**.

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia **GRUPO ALMEIDA**.

**Cláusula Segunda** - O objeto é prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; treinamento em informática, serviços de design gráfico e de diagramação; consultoria em publicidade; reparação manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, 2013, Casa, Centro, São Sebastião do Passé – Bahia, CEP 43850-000.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 10/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - Nesta data faz-se o aumento do valor do capital social da empresa passando de R\$ 1,00 (hum real) para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 29600209410 em 08/08/2017

Protocolo 170197573 de 01/08/2017

Nome da empresa ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI ME NIRE 29600209410

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85743620030629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração ~~do ato constitutivo~~.



Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de São Sebastião do Passé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de julho de 2017.

  
Marcelo Almeida de Jesus  
Titular/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2017 SOB Nº: 29600209410  
Protocolo: 17/D19757-3, DE 01/08/2017  
  
ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI ME  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL







**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000032



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00093830**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI  
**CNPJ:** 11.915.440/0001-95  
**Endereço:** AVENIDA ERNANE DE OLIVEIRA ROCHA, 2013 CASA - CENTRO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de março de 2023

000033



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600209410	CNPJ 11.915.440/0001-95	Arquivamento do ato Constitutivo 10/05/2010	Início da atividade 10/05/2010
Endereço: Ermene de Oliveira Rocha, 2013 CASA, Centro, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, BA - CEP: 43850000			
OBJETO SOCIAL			
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS DE DESIGN GRAFICO E DE DIAGRAMACAO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS  Capital integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARCELO ALMEIDA DE JESUS 027.787.445-92	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 08/08/2017	Número 29600209410	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 091 - ATO CONSTITUTIVO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 15 de Janeiro de 2019

*Hélio Portela Ramos*

HÉLIO PORTELA RAMOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO  
 CARTeira/NACIONAL DE HABILITACAO

1157142250

VALIDA EM TODAS  
 as TERRITORIAS NACIONAIS

1157142250

Nome: MARCELO ALMEIDA DE JESUS

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. (INSCRIÇÃO / UF): 952933705 SSP BA

CPF: 027.787.445-92 DATA NASCIMENTO: 15/04/1986

RELACAO: ANTONIO CARLOS DE JESUS EDNALVA ALMEIDA DE JESUS

PROFISSAO: ACC CAT: HAB B

NO REGISTRO: 06163797439 VALOR: 10,04/2019 DATA HABILITACAO: 22/08/2014

OBSERVAÇÕES:  
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

1157142250

PROBANDO PLASTIFICAR

1157142250

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSAO: 25/08/2015

41206666142  
 BA508329855

DETRAN BA (BAHIA)

CONFERE COM ORIGINAL

*[Signature]*  
 Professor Wald de Pojuca  
 San Ramos da Silva  
 Assessor Geral de Comunicação

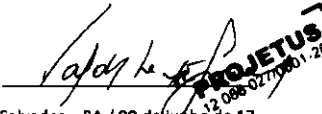
000036



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa PROJÉTUS.COM - INTERNET E MARKETING, inscrita no CNPJ sob nº 12.086.027/0001-28, situada a Av. Fernandez da Cunha, 486 / 478, Ed. Horizonte, Sala 309, - Mares, CEP: 40445-201, Salvador - Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa Grupo Almeida - Núcleo de Desenvolvimento e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 11.915.440/0001-95, situada em São Sebastião do Passé - BA, Nº 2013, CEP 43850-000 forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

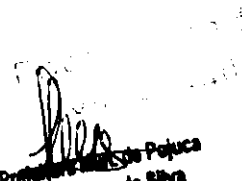
Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
Salvador - BA / 08 de Junho de 17

(71) 3022-1817 (71) 3482-1508  
(71) 99643-7992 (71) 98829-6434

E-mail: comercial@projetus.com

Geral Toda a equipe  
Tel.: (71) 3022 - 1817

  
Paulo Sérgio de Pojuca  
Assessor Geral de Comunicação



000037

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CDLJ PUBLICIDADE LTDA, Razão Social YAYÁ COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.034.051/0001-58, situada em Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1719 - Caminho das Árvores, BA, 41820-000, atesta para os devidos fins que a empresa Grupo Almeida - Núcleo de Desenvolvimento e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 11.915.440/0001-95, situada em São Sebastião do Passé - BA, Nº 2013, CEP 43850-000 prestou os serviços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

#### SERVIÇOS:

- Desenvolvimento Front-end de Sites, Portais e sistemas em geral ;
- Desenvolvimento Back-end de Sistema;
- Manutenção de portais da Sites e Sistemas;

Salvador – BA / 08 de junho de 17

CNPJ 05.034.051/0001-58 | Av. ACM, 3244, Edif. Empresarial Thomé de Souza, salas 1716-1719  
CEP:41820-000 Salvador - BA | Tel (71) 3351-2769

Examinado  
via email  
  
Luiz Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



000038

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa CDJ PUBLICIDADE LTDA, Razão Social YAYÁ COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.034.051/0001-58, situada em Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1719 - Caminho das Árvores, BA, 41820-000, atesta para os devidos fins que a empresa Grupo Almeida - Núcleo de Desenvolvimento e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 11.915.440/0001-95, situada em São Sebastião do Passé - BA, Nº 2013, CEP 43850-000 prestou os serviços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

**SERVIÇOS:**

- Desenvolvimento Front-end de Sites, Portais e sistemas em geral ;
- Desenvolvimento Back-end de Sistema;
- Manutenção de portais da Sites e Sistemas;

---

Salvador - BA / 08 de junho de 17

CNPJ: 05.034.051/0001-58 | Av. ACM, 3244, Edif. Empresarial Thomé de Souza, salas 1716-1719  
CEP: 41820-000 Salvador - BA | Tel: (71) 3351-2769

Encaminhado  
via email

Próxima: Mon. da Pojeira  
Sílvia Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



000039

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

## ALVARÁ 23/2023

Inscrição Municipal 5401530	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 11.915.440/0001-95	Inscrição I.P.T.U. 01.03.008.0648.001	Data Início das Atividades: 10/05/2010
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2023	Situação ATIVA	Processo
Razão Social ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI			
Nome Fantasia			
Logradouro: AVN ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA		Número: 02013	Complemento:
Bairro: VENDA DO PASSE	Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	Estado: BA	
Telefone: 7130275222	Site:	E-mail: contato@grupoalmeida.com.br	
Categoria: PREST. SERVIÇO	Área em m²:	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X	
<b>Atividade Principal</b>			
6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET			
<b>Atividades Secundárias</b>			
9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE			
8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA			
74.10-2-99 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIALIZADA ANTERIORMENTE			

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA, 6 de janeiro de 2023

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br/economico>







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMAÇARI**

000040

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Camaçari, inscrita no CNPJ sob nº 14.109.763/0001-80, situada em Rua Francisco Drumond, S/N, Centro Administrativo. CEP. 42.800-000 Camaçari - Bahia, atesta para os devidos fins que Marcelo Almeida CPF sob nº 027 787 445 92, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Serviços prestados:

Desenvolvimento de portais Front-end;

Desenvolvimento de portais Back-end;

Manutenção de portais.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Camaçari - BA / 09 de junho de 2014. **14.109.763/0001-80**

Vagner S. Santos  
Gerente - SECAD / CCTGI  
Matrícula: 63943

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMAÇARI  
Rua Francisco Drumond, s/nº  
C. Administrativo - CEP 42.800-000  
Camaçari - Bahia

Prefeitura de Camaçari: Rua Francisco Drumond, S/N, Centro Administrativo.  
CEP. 42.800-000 Camaçari - Bahia - Brasil - Tel +55 71 3621 6666

Encaminhado  
via email

  
Paulo Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.681.342/0001-01, estabelecida à Rua Pc João Pessoa, nº 27, Bairro Centro, no Município de João Pessoa-PB, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. MICHELLE VALOIS SARMENTO**, portador de cédula de identidade nº 2.257.969 SSP/PB e CPF nº 036.572.674-50, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, pelo Prefeito Municipal em 00/00/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº XXX/2023, oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de Lentes e Armação de Óculos - (Óculos de Grau) em atendimento aos Municípes cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Pojuca**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado na Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/executados deverão possuir garantia de qualidade, desacordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Garantia mínima para quaisquer materiais de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/óptico, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior;
- i) Fornecer juntamente com o material/produto:
- i.1) Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação;
  - i.2) Estojo case para guarda e conservação;
  - i.3) Flanela para Limpeza de Óculos em Microfibra;
  - i.4) Prescrição médica Original ou cópia;
  - i.5) Relatório em papel timbrado e devidamente datado e assinado por um servidor da contratante COM AS MEDIDAS NAZOPUPILARES, nome do paciente, nome do médico que realizou a prescrição, nome do fabricante do equipamento, modelo e número de série do equipamento digital que foi utilizado para aferição;
- j) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- k) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

**§ 1º.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 109.849,90 (Cento e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 0435-9, Conta Corrente nº 84.093-9.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.10.10  
Projeto/Atividade: 2050  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00  
Fonte de Recurso: 16000000 / 15001002

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Emerson Leal dos Santos, servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 051/2023 de 20 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao

**CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção



000047

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;  
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, XX de XXX de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**Michelle Valois Sarmiento**  
P/ ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





## **DADOS CONTA BANCÁRIA**

**Grupo Almeida / Marcelo Almeida**

**CNPJ 11.915.440/0001-95**

**Banco Caixa Economica Federal. 104**

**OP: 003**

**Agencia: 1051**

**Conta corrente: 4772-0**

0000049



CNPJ: 11.915.440/0001-95

Razão social: Almeida Desenvolvimento de Sistemas Eireli

Endereço: Avenida Ernane de Oliveira Rocha – nº 2013 – Centro – 43850-000

Declaração do art. 7º, XXXIII da CRFB/88

## DECLARAÇÃO

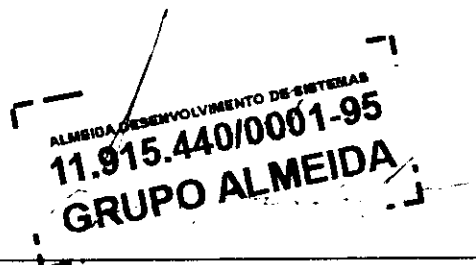
### AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menos de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Sebastião do Passé – BA , 01 de Fevereiro 2023



Encaminhar via e-mail

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI

11.915.440/0001-95

Encaminhar via e-mail

  
Prof.ª Maria de Pojuca  
Santos Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 11.915.440/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:12:52 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: E1B1.F1EE.859E.9322

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231263955

RAZÃO SOCIAL	
ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.847.963 - INAPTO	11.915.440/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*[Assinatura]*  
Prof.ª Msc. Da Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé**

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16

CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

CNPJ: 13.831.441/0001-87

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000226/2023.E

Nome/Razão Social: **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **5401530**

CPF/CNPJ: **11.915.440/0001-95**

Endereço: **AVN ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA, 02013**

**VIVENDA DO PASSE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008318950009003500030000226202304036**



*Joice Alves Reis*  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ACESSORA II

**Autenticidade  
de internet**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16

CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

CNPJ: 13.831.441/0001-87

00000053

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000143/2023.E

Nome/Razão Social: **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **5401530**

CPF/CNPJ: **11.915.440/0001-95**

Endereço: **AVN ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA, 02013**

**VIVENDA DO PASSE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 02/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600008210750009003500030000143202303021**



Autenticidade  
de internet

*Silva Ramos da Silva*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Silva Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**  
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16  
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000  
CNPJ: 13.831.441/0001-87

000054

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Número: 000075/2023.E

Nome/Razão Social: **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal: **5401530** CPF/CNPJ: **11.915.440/0001-95**  
Endereço: **AVN ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA, 02013**  
**VIVENDA DO PASSE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 31/01/2023.

Certidão válida até: **02/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600008104880009003500030000075202301310**



Autenticidade  
de internet  
*Sérgio Ramos da Silva*  
Prof. Sérgio Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.915.440/0001-95  
Certidão nº: 8839409/2023  
Expedição: 01/03/2023, às 06:11:12  
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.915.440/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet

  
Sérgio da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.915.440/0001-95  
**Razão Social:** MARCELO ALMEIDA DE JESUS  
**Endereço:** AV ERNANE DE OLIVEIRA ROCHA 2013 CASA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2023 a 03/05/2023

**Certificação Número:** 2023040420425969329070

Informação obtida em 19/04/2023 09:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Autenticidade  
de internet**

000057

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.915.440/0001-95  
**Razão Social:** MARCELO ALMEIDA DE JESUS  
**Endereço:** AV ERNANE DE OLIVEIRA ROCHA 2013 CASA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023022502092417027900

Informação obtida em 01/03/2023 06:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de internet

  
Prof.ª M. de Pojuca  
dos Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

## Mapa Comparativo

**Objeto.:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações

**Aplicação:** Atender a Assessoria de Comunicação

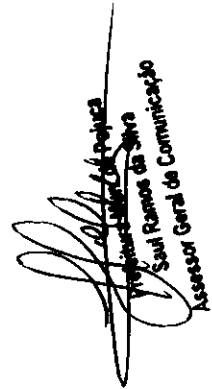
**Requisitante:** Assessoria de Comunicação

EMPRESA 1: GRUPO ALMEIDA CNPJ: 11.915.440/0001-95

EMPRESA 2: INFORMAIA 09.472.245/0001-96

EMPRESA 3: JOGUE DURO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.247.440/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar	R\$ 10.200,00	R\$ 16.500,00	R\$ 15.499,92



Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Encaminhado  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Eloiza da Silva  
Carvalho



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Assessoria Geral de Comunicação**

Comunicação Interna Nº 028/2023 – AGEKOM

Pojuca, 01 de março de 2023.

**À Secretaria Municipal da Fazenda**

**Referente:** Solicitação de reserva orçamentária

Vimos através desta solicitar a reserva orçamentária para **prestação serviço** de manutenção de Software Sistema Web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prazo de vigência, por mais 12 meses, com valor total de **R\$ 10200,00** (dez mil e duzentos reais).

Previsão de despesas:

<b>SECRETARIA</b>	<b>EMPENHAR EM 2023</b>	<b>EMPENHAR EM 2024</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Assessoria Geral de Comunicação	7850,00	2350,00	10.200,00

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

0000060

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 355 / 2023

### Data da Reserva

07/03/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2018.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM  
**Ação** 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

924.284,32

### Valor da Reserva

7.850,00

### Saldo Atual

916.434,32

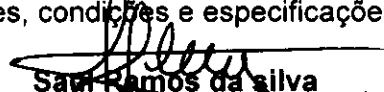

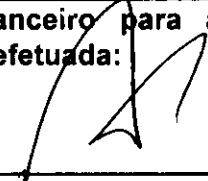
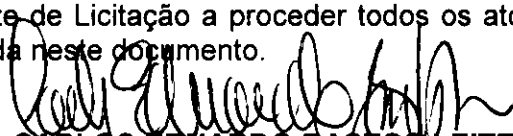
### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA WEB.COM SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE E DE DOMÍNIO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF. CI Nº 28/2023

POJUCA, em 07 de março de 2023

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO					
SOLICITANTE				Nº. DE PROCESSO	
<b>Órgão Interessado:</b>		Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)		PA - 083 / 2023	
<b>Responsável:</b>		Saul Ramos da Silva		DATA: 15 / 03 / 2023	
<b>Assunto:</b>		Manutenção de software sistema web			
<b>OBJETIVO:</b>					
Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.					
Em: 15 / 03 / 2023			 <b>Saul Ramos da Silva</b> Assessor Geral de Comunicação		
TIPO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.07.07	
Serviços	( X )	10.200,00	<b>Atividade:</b>	2.018	
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00	
			<b>Fonte de Recurso:</b>	015000000	
<b>Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:</b>			<b>Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:</b>		
 Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 15 / 03 / 2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 15 / 03 / 2023		
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 15 / 03 / 2023					
 <b>CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE</b> Prefeito Municipal de Pojuca					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( X )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros (Pregão Eletrônico)	( )	Período de Vigência:	12 (doze) meses
<b>BASE LEGAL</b>					
Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.					

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 15 DE MARÇO DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 083/2023**

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 027/2023 da Assessoria Geral de Comunicação;
- 2- Termo de Referência
- 3 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 4 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 5 – Solicitação de Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 083/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 8-Minuta do Contrato.

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro de Apoio

Pojuca, 15 de Março de 2023.

**Parecer Jurídico nº 70/2023****Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**Consultado:** Assessoria Jurídica**Assunto:** Dispensa de Licitação (ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - R\$ 10.200,00)

**Ementa:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.** Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 10.200,00. Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura. Atendimento a Assessoria Geral de Comunicação. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

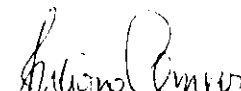
**I- DO REQUERIMENTO FORMULADO**

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação de Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com o objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações, cuja empresa ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra e serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Wilson Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



## II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

*Juliana Campos de Almeida*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	11.915.440/0001-95	R\$ 10.200,00
F DE J PEREIRA	09.472.245/0001-96	R\$ 16.500,00
BERNARDO SOARES SERVICOS LTDA	17.247.440/0001-40	R\$ 15.499,92

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos o que prevê o **Art. 24 da Lei 8.666/93:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

(...)

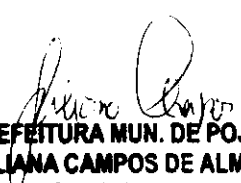
*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;  
a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

**Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018**

**Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

(...)

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Ribeiro Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).*

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Dai o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

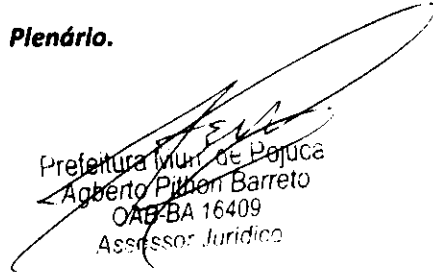
### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA


Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexistência de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA 4  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólhos, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

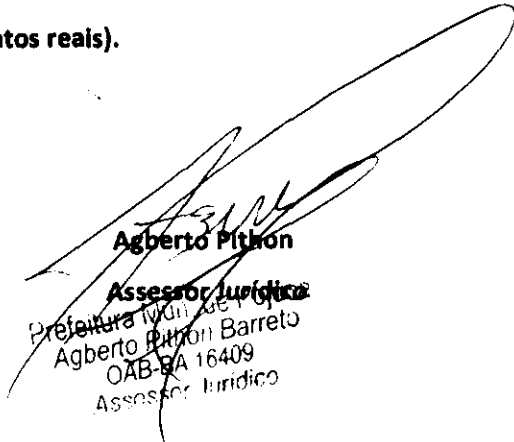
Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:


*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

**V – CONCLUSÃO**

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 11.915.440/0001-95, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

É o opinativo, s.m.j

  
Agberto Pithon  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025 / 2023**

Nº. de Processo: PA-083/ 2023

Data: 19/04/2023

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Glicia Maria Santos de Carvalho

**OBJETIVO:**

Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**CONTRATADA:**

Empresa: **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

CNPJ nº 11.915.440/0001-95

Endereço: Av. Ernane de Oliveira Rocha nº 2013 /centro São Sebastião do Passé /BA. CEP: 43850-000

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços	( x )	10.200,00	Atividade:	2.018
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	015000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

  
Saul Ramos de Silva  
Assessor Geral de Comunicação.

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 19/04/2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a **ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.109.763/0001-80, estabelecida à Rua Francisco Drumond, S/N, Centro Administrativo CEP 42800-00 São Sebastião do Passé, através de seu bastante Procurador, o **Sr. MARCELO ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade nº 952933705 SSP/BA e CPF nº 027.787.445-92, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base da **Dispensa de Licitação nº. 025/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação nº. 025/2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações) c/c Decreto nº 9.412/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 083 / 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações, obedecendo às condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação nº. 025/2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 03.07.07  
Atividade: 2.018  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recursos: 015000000

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços e apresentação da Nota

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1

ALMEIDA  
DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS  
EIRELI:11915440000195

Assinado de forma digital por  
ALMEIDA DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS  
EIRELI:11915440000195



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA**  
**CONTRATO Nº 078 / 2023**

Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do **Banco Caixa Econômica Federal**, Agência nº 1051, Conta Corrente nº 4772-0, OP 003 conforme descrito abaixo:

§ 1º. Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento *das cláusulas* deste instrumento.

§ 2º. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante.

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO**

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.
- b) A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Assessoria de Licitações.
- c) O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos-jurídicos que abarcam consultas de informativos, jurisprudências, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações.
- d) A Contratada prestará, quando requerido pela Contratante, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.
- e) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da Dispensa de Licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



- m) Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. **TARCISIO DANIEL ROSA DÓREA** designado e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação do Município de Pojuca através do Decreto nº 041 de 08 de Janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

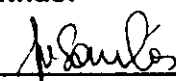
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 19 de Abril de 2023.



**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

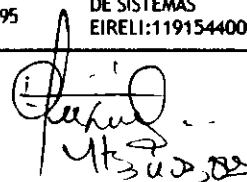
**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.:** 195235828

**ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**  
**ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**  
**CONTRATADA**

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI: 11915440000195  
Assinado de forma digital por ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI: 11915440000195

**Nome:**  
**R.G.:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088.2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023**

**Nº. de Processo: PA – 083 / 2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**Contratada – ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**  
**CNPJ: 11.915.440/0001-95**

**Valor Global do Contrato – R\$ 10.200,00 (dez mil reais).**

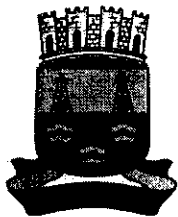
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

Pojuca, 19 de abril de 2023.



**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0078

De acordo com parecer jurídico anexo  
aos autos do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 19 de abril 2023

*M. R. Alves*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral

**Extratos de Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088.2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023**

**Nº. de Processo: PA – 063 / 2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**Contratada – ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**  
**CNPJ: 11.915.440/0001-95**

**Valor Global do Contrato – R\$ 10.200,00 (dez mil reais).**

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

**Pojuca, 19 de abril de 2023.**

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023**

**Processo Administrativo Nº 083/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**Contratada – ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

**CNPJ:** 11.915.440/0001-95

**ONDE LÊ- SE**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

**LEIA- SE**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

Pojuca, 10 de Maio de 2023.



**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação



## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023**

**Processo Administrativo Nº 083/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**Contratada – ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

**CNPJ: 11.915.440/0001-95**

**ONDE LÊ- SE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023**

**LEIA- SE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023**

Pojuca, 10 de Maio de 2023.

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
**Assessor Geral de Comunicação**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZK3N0RBQ0YYQJZCRDG3QU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2023**

**Processo Administrativo Nº 083/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de software sistema web, com servidor para hospedagem de website e de domínio, com objetivo de divulgar as ações e as informações da Prefeitura Municipal de Pojuca na plataforma online (website), de acordo com as quantidades, condições e especificações.

**Contratada – ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

**CNPJ:** 11.915.440/0001-95

**ONDE LÊ- SE**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 10.200,00 ( dez mil reais).**

**LEIA- SE**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**

Pojuca, 30 de Maio de 2023.



**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação